LEI MUNICIPAL Nº. 2.024, 23 DE SETEMBRO DE 2014. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **DIOVANI PAGNOCELLI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER –** Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no valor de **R\$ 368.686,00** (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0005 – todas as Crianças e Adolescentes na Escola aprendendo

Ação: 1.009– Reforma das quadras esportivas nas escolas

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 – Rec.Imp. e de transf. imp Educ - R\$ 90.000,00 Elemento: 4.4.90.000000000.01.0058 – Salário educação - R\$ 8.300,00

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0005 – todas as Crianças e Adolescentes na Escola aprendendo

Ação: 1.010- Cobertura de quadras desportivas

Elemento: 4.4.90.000000000.01.0001 – Rec.Imp. e de transf. imp Educ - R\$ 60.000,00 Elemento: 4.4.90.000000000.01.0058 – Salário educação - R\$ 17.888,61 Elemento: 4.4.90.000000000.03.0058 – superávit exercício anterior - R\$ 65.111,39

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 365 – Educação infantail

Programa: 0005 – todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 2.019- Manutenção da educação infantil

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 – Rec.Imp. e de transf. imp Educ Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0058 – Salario educação Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 – Rec.Imp. e de transf. imp Educ 
R\$ 51.820,00

R\$ 15.566,00

R\$ 30.000,00

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 361 – Educação fundamental

Programa: 0005 – todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 2.020- Manutenção do ensino fundamental

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 - Rec.Imp. e de transf. imp Educ - **R\$30.000,00** 

Art. 2°. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nas DR. 01.0000- Recursos Próprios, 01.0058 - Salário educação e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0005 – todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 1.011- Ampliação e reformas da rede física do ensino infantil e fundamental

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0058 – Salário educação - R\$ 23.446,95 Elemento: 3.3.90.0000000000.03.0058 – Salário educação - R\$ 16.690,40 Elemento: 4.4.90.000000000.03.0058 – superávit do exercício anterior - R\$ 30.000,00

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 453 – Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0005 – todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 1.015- Aquisição de veículos

Elemento: 4.4.90.000000000.01.0001 - Rec.lmp. e de transf. imp Educ. - R\$ 22.500,00

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 363 – Ensino profissional

Programa: 0005 – todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 2.011- Promover a capacitação e a valorização dos profissionais do magistério

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 - Rec.Imp. e de transf. imp Educ. - R\$ 5.000,00

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 365 – Educação infantil

Programa: 0008 – Creches – auxiliando as famílias

Ação: 1.031- Construção de creches

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 – Rec.Imp. e de transf. imp Educ. - R\$ 250,00 R\$ 2.500,00

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04.05 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 365 – Educação infantil

Programa: 0005 – todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 2.019– Manutenção da educação infantil

Elemento: 3.3.90.0000000000.03.0058 –superávit exercício anterior- R\$ 18.420,99

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2014.

## DIOVANI PAGNOCELLI PREFEITO INTERINO

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS